

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.706/72

INDICAÇÃO CEE Nº 09/77
APROVADA POR DELIBERAÇÃO DE
20 DE ABRIL DE 1.977
COMUNICADO AO PLENO EM
11/5/77

INTERESSADA:- FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

ASSUNTO:- ADIAMENTO DA DEFESA DE TESE DE DOUTORAMENTO DE ZÉQUI ELIAS

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE nº 1.706/72, de interesse de ZÉQUI ELIAS, que trata de realização de defesa de tese de doutoramento em Letras, junto a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, à vista das razões apresentadas, nos termos da Deliberação CEE de 09 de outubro de 1.973, e Portaria G.P nº 05/73, manifesta-se favorável ao adiamento sine die da determinação da data da defesa de tese de doutoramento do interessado, devendo esta ser previamente submetida a Câmara, bem como ser designada nova Banca Examinadora.

Presentes os nobres conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Foi vencido o voto do Senhor Conselheiro Alpínolo Lopes Casali.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1.977

Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - PRESIDENTE